



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 44/2025

DISPÕE SOBRE NORMAS GERAIS PARA A DIVULGAÇÃO DE
PUBLICIDADE NO FORRÓ DE LASSANCE NO ANO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Lassance/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso I, da Lei Orgânica do Município - LOM;

CONSIDERANDO a realização do tradicional Forró de Lassance no ano de 2025, que este ano será realizado nos dias 1º, 2º e 3º de agosto, na Área de Eventos localizada na Rua dos Expedicionários, S/N, Centro, nesta cidade.

DECRETA

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as regras para divulgação de publicidade de pessoas jurídicas durante a realização do Forró de Lassance 2025.

Parágrafo único. Este instrumento visa a regulamentar a publicidade no Forró de Lassance 2025, com a alocação de recursos privados sem qualquer forma de reembolso, em que a exibição de publicidade será realizada de acordo com este Decreto.

Artigo 2º. Serão disponibilizadas três modalidades de anúncio para o Forró de Lassance 2025 que estão especificadas no **Anexo I** deste Decreto.

Parágrafo único. A empresa poderá adquirir espaços nas três modalidades previstas, limitadas a dois espaços por modalidade.

Artigo 3º. Os anúncios serão divulgados antes e nos intervalos dos shows durante os dias 1º e 2º de agosto, entre 18h e 3h; e no dia 3 de agosto, entre 16h e 2h.

Parágrafo único. A publicidade que veicular bebida alcoólica e outros produtos que possam causar dependência física ou psíquica deverá apresentar, durante a sua execução, aviso ostensivo de proibição da venda e consumo a menores de 18 (dezoito) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Artigo 4º. As empresas interessadas em veicular suas propagandas deverão procurar a Diretoria de Arrecadação e Tributos, realizar cadastro e efetuar o pagamento da guia referente à disponibilização do espaço de mídia.

§ 1º A guia de arrecadação deverá ser paga até o dia 25 de julho de 2025.

§ 2º A empresa que não quitar sua guia até a data mencionada no § 1º perderá o direito de veicular sua publicidade no Forró de Lassance 2025.

§ 3º A ordem de preenchimento dos espaços publicitários seguirá a ordem cronológica dos cadastros formalizados na Diretoria de Arrecadação e Tributos e pagos na data estabelecida no § 1º deste artigo.

Artigo 5º. As mídias ou textos para anúncio deverão ser entregues até o dia 25 de julho de 2025 na Diretoria de Arrecadação e Tributos, em *pendrive* ou enviadas para o e-mail tributos@lassance.mg.gov.br.

Parágrafo único. As mídias entregues após a data prevista no *caput* deste artigo poderão não ser exibidas devido à logística técnica necessária à realização do evento, mesmo que a empresa tenha quitado a guia de acordo com o artigo 4º, § 1º, deste Decreto.

Artigo 6º. Poderão ser veiculadas propagandas de pessoas jurídicas que tenham atividade de serviços, agropecuária, comerciais e industriais.

Artigo 7º. Está vedada a veiculação de publicidade de pessoas jurídicas que:

- I – não estejam regularmente constituídas;
- II – estejam impossibilitadas de contratar com a Administração Pública Municipal;
- III – possua débito com a Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito



Artigo 8º. Está vedada a veiculação de conteúdo com viés ou menções partidárias, políticas e ideológicas, ou ainda, com a participação ou menção aos agentes políticos especificados na Lei Eleitoral 9.504/97.

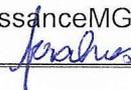
Artigo 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lassance, 26 de junho de 2025.



ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito de Lassance

Certifico que no dia 30/06/25 foi afixado o Decreto 44/2025 no átrio desta Prefeitura, dando a ele publicidade.
LassanceMG, 30 de 06 de 2025.



Endereço: Avenida Nossa Senhora do Carmo, 726, Centro, Lassance/MG, CEP 39.250-000

Telefone: (038) 99918-9536

Email: prefeitura@lassance.mg.gov.br



ANEXO I

TABELA DE MODALIDADES DE ANÚNCIO

Modalidade	Descrição	Valor	Observação
1	- 03 anúncios por noite nos intervalos dos shows, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 500,00	
2	- Veiculação de vídeo de até 45 segundos no Painel de LED ao lado do palco nos intervalos dos shows - 03 anúncios por noite, sendo 01 antes de cada show, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 800,00	
3	- Inserção da marca em Painel de LED acima do palco passando durante todo o evento - Veiculação de vídeo de até 45 segundos no painel de LED ao lado do palco nos intervalos dos shows - 03 anúncios por noite, sendo 01 antes de cada show, realizado pelo apresentador do evento em texto de até 15 segundos de leitura	R\$ 1.000,00	